

## RESOLUÇÃO Nº 69/2017 – CONSUN

**APROVA O REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CÂMPUS LONDRINA PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 2013. (\*)**

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 21/2017 – CAMGRAD, aprovado pela Câmara de Graduação na sessão do dia 07 de agosto de 2017,

### RESOLVE:

Art.1º Este Regulamento tem o objetivo de normatizar as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito obrigatório e parcial para integralização do Curso de Engenharia de Produção da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Câmpus Londrina.

Art. 2º O TCC consiste na elaboração de trabalho científico, cujo objetivo geral é propiciar aos estudantes a aplicação da metodologia científica para desenvolvimento de trabalho que demonstre a capacidade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 3º O TCC é desenvolvido em disciplinas específicas conforme estabelecido na matriz curricular do curso aprovada por ato do Conselho Universitário (CONSUN), sob orientação de um professor do Curso de Engenharia de Produção, Câmpus Londrina, designado para esta finalidade.

Art. 4º Os estudantes devem elaborar o TCC de acordo com este Regulamento e conforme as instruções de seu professor orientador, respeitando o Manual de TCC e o calendário definido pela coordenação do curso.

Art. 5º O estudante deve realizar o TCC com características de originalidade e autoria, ficando sujeito a sanções legais e institucionais no caso de plágio ou elaboração por terceiros.

Art. 6º Cabe à Coordenação do curso definir e divulgar amplamente aos estudantes e professores orientadores as datas para a entrega do TCC, no início do semestre letivo

Art. 7º É considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e ter cumprido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para as disciplinas de TCC.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Conselho Universitário

**PUCPR**

GRUPO MARISTA

§ 1º Caso o estudante obtenha média inferior a 7,0 (sete) e igual ou superior a 4,0 (quatro), terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentar o projeto.

§ 2º Será considerado aprovado o estudante que após a reapresentação do projeto obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 8º Cabe ao Colegiado do curso, em complemento a este regulamento, aprovar o Manual de Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia de Produção, Câmpus Londrina, contendo o detalhamento das atividades, os procedimentos metodológicos, critérios de avaliação, competências, atribuições, direitos e deveres dos envolvidos, além das diretrizes que norteiam este componente curricular.

Art. 9º Os TCCs que envolvam pesquisas com seres humanos e animais devem ser submetidos à apreciação dos Comitês de Ética da PUCPR.

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, aplicado à matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção para ingressantes a partir de 2013.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

  
Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE